



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

**REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO**

**Art. 1.º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a parte Flexível do curso de Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal de Santa Maria, estabelecendo as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico, bem como especificar as atividades que são válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

**Art. 2.º** O acadêmico deverá realizar, ao longo do curso de graduação, no mínimo **cento e vinte (120)** horas de atividades extracurriculares, sendo vedada a integralização da carga horária complementar com apenas um tipo de atividade.

**Art. 3.º** A parte Flexível do curso de Engenharia de Controle e Automação desta Universidade compõem-se das seguintes atividades:

i.	Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCG's);
ii.	Monitoria de ensino;
iii.	Estágios extracurriculares;
iv.	Cursos de idiomas estrangeiros;
v.	Projetos de pesquisa e extensão;
vi.	Trabalhos publicados;
vii.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
viii.	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso de Controle e Automação, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado;
ix.	Cursos livres;
x.	Participação em eventos técnicos/científicos;
xi.	Participação e projeto voluntariado;
xii.	Obtenção de prêmios e distinções na área;
xiii.	Obtenção de patentes;
xiv.	Representação estudantil;
xv.	Participação em empresas junior, incubadoras, programa PET ou similares;
xvi.	Visitas técnicas
xvii.	Prática de esportes

**§ 1.º** As disciplinas extracurriculares, elencadas no inciso I, podem ser realizadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação desta Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior nas áreas afins do curso. A aprovação dar-se-á mediante aprovação do Conselho do curso, tendo o limite de aproveitamento de 30 horas/aulas para o cômputo total das horas de atividades complementares;

**§ 2.º** As monitorias de ensino, elencadas no inciso II, devem ser pertinentes a disciplinas do currículo pleno, tendo o limite de 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**§ 3.º** Os estágios extracurriculares, elencado no inciso III, devem ter convênio com instituições que tenham reconhecimento desta Universidade, sendo que a carga horária limite é de 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

---

**§ 4º** Os cursos de línguas estrangeiras elencadas no inciso IV podem ser realizadas em escolas/instituições de ensino devidamente regulamentada, sendo que a carga horária está limitada em 60 horas/aula do total da carga horária para as atividades complementares e deve ser comprovado o aproveitamento mediante Atestado ou Diploma;

**§ 5.º** Os projetos e programas de pesquisa ou extensão, elencados no inciso V, devem ser registrados no GAP sobre a orientação ou co-orientação de um docente do curso ou de outra Instituição de Ensino superior da área, sendo que a carga horária limite é de 60 horas/aula para pesquisa e 60 horas/aula para extensão;

**§ 6.º** Os trabalhos publicados e apresentados, elencados no inciso VI e V, devem ser publicados em jornais, revistas, congressos e outros órgãos de veiculação pública, sendo que a carga horária limite é de 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares, devendo ser comprovados mediante comprovante de publicação/apresentação e cópia da primeira folha do trabalho;

**§ 7.º** A participação como ouvinte dos trabalhos de conclusão de curso de Controle e Automação, defesas de Dissertações de Mestrado e/ou Teses de Doutorado, elencada no inciso VIII, deve ser comprovadamente atestada, por instrumento próprio (fornecida pela coordenação do curso), assinada pelo presidente/responsável pela banca a qual o acadêmico participou como ouvinte. Sendo que a carga horária limite é de 30 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**§ 8.º** Os cursos livres, elencados no inciso IX, são cursos ministrado por empresas, entidades e escolas nas áreas de atuação do profissional de Controle e Automação, terão o limite de até 60 horas/aula para a carga horária total das atividades extracurriculares, devendo ser comprovados mediante atestado ou certificado expedido pela instituição responsável pelo curso;

**§ 9.º** A participação em eventos como ouvinte, elencadas no inciso X, deverão ser comprovados mediante atestado ou certificado expedido pela instituição responsável pelo evento, tendo carga horária limite de 60 horas/aula para a carga total das atividades complementares;

**§ 10.º** Projetos voluntários, elencados no inciso XI, deverão ser previamente aprovados pelo Conselho do curso, devem ser registrada no GAP, orientados por docentes deste curso ou de outra Instituição de Ensino superior na área Controle e Automação, e devem ser atestados pelo professor orientador com o total das horas empregadas nas atividades, sendo que a carga horária limite é de 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**§ 11.º** A obtenção de prêmios e distinções na área, elencada no inciso XII, deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder, e está limitada a 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**§ 12.º** A obtenção de patentes, elencada no inciso XIII, deverá ser comprovada mediante registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, e está limitada a 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**§ 13.º** A representação estudantil, elencada no inciso XIV, em órgãos colegiados da UFSM ou do movimento estudantil está limitada a 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares, mediante atestado do presidente do órgão ou portaria com a nomeação do referido representante;

**§ 14.º** A participação em empresas junior, incubadoras, programa PET, competições técnicas ou similares, elencada no inciso XV, deverá ser comprovada mediante certificado/atestado expedido pela empresa/programa, e está limitada a 60 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**§ 15.º** As visitas técnicas, elencada no inciso XVI, deverão ser aprovadas pela coordenação e deve possuir um professor responsável pela mesma. A comprovação é mediante lista de participantes com a devida assinatura do professor responsável, e está limitada a 30 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

---

**§ 16.º.** A prática de esportes, elencada no inciso XVII, deverão ser atestadas por um profissional de educação física e o acadêmico deve ser vinculado a federação esportiva da categoria praticada, e está limitada a 30 horas/aula para a carga horária total das atividades complementares;

**Art. 4.º** Para a integralização das 120 horas o acadêmico deverá realizar no mínimo três diferentes atividades elencadas no artigo 3.

**Art. 5.º.** Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de Engenharia de Controle e Automação. A validação das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos será realizada mediante os seguintes critérios:

- I** - identificação com os objetivos do curso;
- II** - a contribuição para a formação do futuro bacharel em Engenharia de Controle e Automação;
- III** - demais critérios a serem analisados e definidos pelo Conselho do curso.

**Art. 6.º** Todas as atividades constantes devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das atividades realizadas junto a Coordenação do curso através de formulário próprio, fornecido pela coordenação, preenchido pelo acadêmico.

**§ 1.º.** As atividades complementares especificadas não se confundem com as disciplinas que compõem o currículo do curso para nenhum efeito. Desta forma, compete ao aluno apresentar, conforme calendário definido pela coordenação, os documentos comprobatórios do que realizou; e, a Coordenação do curso, registrar, computar e atestar, ao final, o cumprimento mínimo exigido pelo art. 2º deste Regulamento.

**§ 3.º** O requerimento de solicitação de registro das atividades complementares deverá ser entregue a coordenação sempre que o acadêmico concluir as 120 horas ou a partir do sexto semestre e com mais de 75% das horas concluídas.

**§ 4.º** O somatório das horas realizadas nas diversas atividades complementares constantes no artigo 3 serão realizadas conforme "Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares" a qual deve ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

**Art. 7.º** As Atividades Complementares são obrigatórias, e o acadêmico só poderá realizar a matrícula no estágio curricular após ter concluído no mínimo 100 horas das atividades complementares.

**Art. 8.º** Normas procedimentais complementares poderão ser aprovadas pelo Colegiado do curso e vigorarão desde a data da respectiva aprovação.

#### **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 9** Demais dúvidas que possam advir da presente situação competirão ao Conselho do curso dirimir, suprimindo eventuais lacunas mediante a expedição de atos complementares que se fizerem necessários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

**Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares**

Esta grade de atividades é uma orientação geral, não sendo completa, no sentido de abranger todas as possibilidades, nem absoluta, pois cabe, ainda, à Coordenação de curso proceder uma avaliação de cada pedido realizado, com base nas orientações do Artigo 4º da REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO do curso de Engenharia de Controle e Automação.

<b>Atividades</b>	<b>Código ACG</b>	<b>Conversão</b>	<b>Limite Máximo</b>
Atividades realizadas pela coordenação do curso (palestras, mini-cursos, seminários, etc.)	ACG73333 - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	1 hora realizada = 1 hora/aula	60h
Disciplinas extra-curriculares	ACG72977 - OUTRAS ATIVIDADES (Disciplinas)	4 hora realizada = 1 hora/aula	30h
Monitoria	ACG72982 - MONITORIA ACG74581 – MONITORIA VOLUNTÁRIA	4 horas trabalhadas = 1 hora/aula	60h
Estágio extra-curricular	ACG72981 - ESTÁGIO EXTRA-CURRICULAR	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	60h
Cursos de idiomas	ACG75019 - CURSOS DE LINGUA ESTRANGEIRA	4 horas realizadas = 1 hora/aula	60h
Pesquisa	ACG72975 - ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	60h
Extensão (PRO+E, entre outros)	ACG72976 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	60h
Cursos da SOBRAEP, SBA, IEEE, SAE, entre outras sociedades científicas afins.	ACG73048 – CURSOS TÉCNICOS	1 horas realizadas = 1 hora/aula,	60h
Cursos livres	ACG74593 – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	2 horas realizadas = 1 hora/aula,	
Projetos voluntários	ACG74344 - ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	60h
Representação Estudantil	ACG72979 - PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS ACG73227 - PARTICIPAÇÃO EM DIRETÓRIO ACADÊMICO	1 semestre trabalhado = 15 horas/aula	30h
Obtenção de patentes	ACG75027 – OUTRAS ATIVIDADES A CRITÉRIO DO COLEGIADO DO CURSO	1 patente = 60 horas/aula	60h
Obtenção de prêmios e distinções	ACG74621 - OUTRAS ATIVIDADES (Prêmios e Honrarias)	1 prêmio = 30 horas/aula	30h
Ouvinte em banca de TCC, mestrado e doutorado	ACG73132 - OUTRAS ATIVIDADES (Palestras)	1 banca = 3 hora/aula	30h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

<b>Atividades</b>	<b>Código ACG</b>	<b>Conversão</b>	<b>Limite Máximo</b>
Visitas técnicas	ACG75017 - VISITAS TÉCNICAS	1 dia de visita = 5 horas/aulas	30h
Participação em empresas junior, incubadoras, programa PET, Equipes de competição Técnica	ACG74112 - PRÁTICAS EMPREENDEDORAS ACG73172 - PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS	1 semestre = 30 horas/aula	60h
Prática esportiva	ACG73409 - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS EXTRACURRICULARES	1 semestre = 4 horas/aula	30h
Trabalhos publicados	ACG72984 - PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS	Publicação Internacional = 45 horas/aula	60h
		Publicação Nacional = 30 horas/aula	
		Publicação Regional = 15 horas/aula	
Apresentação de trabalho	ACG73039 – APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	Evento Internacional = 30 horas/aula	
		Evento Nacional = 20 horas/aula	
		Evento Regional = 10 horas/aula	
Participação em Eventos (ouvinte)	ACG72973 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Congressos, seminário, simpósio, escola com duração de mais de 10h = 10 horas/aula	60h
		Palestras técnicas, eventos e workshops (técnicos), com duração máxima de 1 dia 2 horas realizadas = 1 hora/aula	
Outras atividades reconhecidas pelo colegiado do curso	ACG75027 – OUTRAS ATIVIDADES A CRITÉRIO DO COLEGIADO DO CURSO	Analisada caso a caso	40h